LEI MUNICIPAL Nº 431 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a fixação de cartazes, nas dependências dos hospitais e postos de saúde, no âmbito do Município de Manacapuru, informações acerca das vacinas infantis obrigatórias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde afixaram nas suas dependências, em local visível e de fácil acessibilidade, cartazes informativos sobre as vacinas infantis obrigatórias.

Art. 2° O poder executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru